



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 352, de 04 de agosto 2014.

Declara Situação anormal, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** na Zona Rural e Urbana do Município de **SÃO FRANCISCO** afetadas por **ESTIAGENS** e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o prescrito no Decreto Federal 7.257, de 04 de agosto de 2010 e a Lei nº 12.340, de 1º de Dezembro de 2010.

Considerando, o Decreto nº 34.910, de 22 de abril de 2014, do Estado da Paraíba;

Considerando, o Decreto nº 34.983, de 14 de maio de 2014, do Estado da Paraíba;

Considerando, a Portaria nº 146 de 22 de maio de 2014 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil;

Considerando, que o Município encontra-se encravado na região do Semi-árido paraibano e que as chuvas de 2014 até a presente data pela sua irregularidade e má distribuição espacial acarretaram o fenômeno da Estiagem;

Considerando, que as irregularidades das chuvas causaram prejuízos nas culturas de subsistência, principalmente o milho e feijão atingindo o pequeno agricultor;

Considerando, a necessidade de promover o atendimento à população quanto à complementação do abastecimento d'água através de carros pipas e alimentação a população atingida pelo fenômeno;

Considerando, que a população carente do Município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para a manutenção da alimentação básica cotidiana das famílias e de água;

Considerando, ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

Considerando, que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos para enfrentar a crise que assola o Município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETA

Art. 1º - Fica decretada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** a situação anormal existente, na zona urbana do Município de **SÃO FRANCISCO**, por ESTIAGEM, por um período de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário em face à situação existente.

Parágrafo Único – A tomada de decisão contida no caput desse artigo, de imediato será comunicado ao Poder Legislativo, em obediência a legislação em vigor.

Art. 3º - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no Município.

Art. 4º - Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações ou contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 5º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Francisco, Estado da Paraíba em 04 de agosto de 2014.

FRANCISCO MORAIS DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício do Município de São Francisco